

PORTARIA Nº 424/2014 – GSUSAM.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e,
CONSIDERANDO a edição da Lei nº 3.300, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas – GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;
CONSIDERANDO, ainda, que atribuições não representaram impacto financeiro, por tratar-se de substituição da Gratificação de Atividade Técnica – GATA, e o que mais consta no Processo 01783/2014.

RESOLVE

I – CESSAR Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas da servidora do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº 3.300, de 08 de outubro de 2.008.

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Nível	A contar de
01	ESTER DABELA DINELLY	005.434-8 A	AGENTE ADMINISTRATIVO	12	01/07/2014

I – ATRIBUIR Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas a servidora do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº 3.300, de 08 de outubro de 2.008.

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Nível	A contar de
01	CLEONEIDE SILVA DE SOUZA	123.171-5 B	AGENTE ADMINISTRATIVO	11	01/07/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, em Manaus, 26 de junho de 2014.

WILSON DUARTE ALECRIM
Secretário de Estado de Saúde.

RAUL ARMÔNIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe de Casa Civil.

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 425/2014 – GSUSAM.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e,
CONSIDERANDO a edição da Lei nº 3.300, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas – GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;
CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não representará impacto financeiro, conforme Portaria nº 424/2014, de 06 de junho de 2014 e o que, mas consta no Processo 01783/2014.

RESOLVE

I – ALTERAR Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas a servidora do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº 3.300, de 08 de outubro de 2.008.

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Nível	A contar de
01	MARIA AUXILIADORA NOGUEIRA PAIXÃO	005.429-1 A	AGENTE ADMINISTRATIVO	11	01/07/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, em Manaus, 26 de junho de 2014.

WILSON DUARTE ALECRIM
Secretário de Estado de Saúde.

RAUL ARMÔNIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe de Casa Civil.

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 001/2014-UG-CID.UNIV.

O SECRETÁRIO DA UNIDADE GESTORA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas – GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto de 17 de junho de 2014, na edição do Diário Oficial do Estado da mesma data, que nomeou o servidor PLÍNIO CESAR ALBUQUERQUE COELHO, para exercer o cargo comissionado de Assessor I, símbolo AD-1 resolve

ATRIBUIR, a contar de 17 de junho de 2014, a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas ao servidor mencionado da Unidade Gestora da Cidade Universitária, ocupante de cargo de provimento em comissão, no valor correspondente ao Nível 15 da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA UNIDADE GESTORA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA, em Manaus, 09 de julho de 2014.

GEORGE TASSO LUCENA SAMPAIO CALADO
Secretário da Unidade Gestora da Cidade Universitária do Estado do Amazonas

RAUL ARMÔNIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe de Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SDS

PORTARIA SDS Nº 122 DE JULHO 2014
A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.783 de 31 de janeiro de 2003 que instituiu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cuja reestruturação organizacional foi feita pela Lei Delegada nº 66 de 06 de maio de 2007, reeditada em 18 de maio de 2007 como também o Regimento Interno aprovado na forma do Decreto Estadual nº 23.275 de 11 de março de 2003;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Decreto nº 4.340 de 22 de agosto de 2002 que regulamentou a Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 a qual instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC;

CONSIDERANDO as disposições do parágrafo único do art. 40 da Lei Estadual complementar nº 053/2007 de 05 de junho de 2007 que estabelece o Sistema Estadual de Unidade de Conservação – SEUC;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 28.421/2009 que cria a Reserva Extrativista Canutama;

CONSIDERANDO a Portaria nº 069/2007 que aprova o Roteiro Metodológico para a Elaboração de Plano de Gestão para as Unidades de Conservação do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta do Processo Administrativo nº 759/2014-SDS.

RESOLVE:

I – APROVAR O PLANO DE GESTÃO da Unidade de Conservação da Reserva Extrativista Canutama (RESEX Canutama);

Espécie: Plano de Gestão;
Objetivo: Conservar o *continuum* e a funcionalidade dos ecossistemas existentes na área de abrangência da BR 319 no Estado do Amazonas, constituindo uma barreira frente ao desmatamento e à expansão das atividades ilegais e não sustentáveis;

Vigência: 05 (cinco) anos;
Estrutura: O Plano de Gestão é dividido em dois volumes, cujas informações estão dispostas na seguinte estrutura:

VOLUME I

1. INTRODUÇÃO
2. CONTEXTO ATUAL DO SEUC
3. INFORMAÇÕES GERAIS
4. CARACTERIZAÇÃO DOS FATORES AMBIENTAIS

5. CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONOMICA
6. CARACTERIZAÇÃO DOS FATORES INSTITUCIONAIS
7. AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA DA INFORMAÇÃO
8. DECLARAÇÃO DE SIGNIFICÂNCIA
9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

VOLUME II

10. INTRODUÇÃO
11. MISSÃO DA UC
12. VISÃO DE FUTURO DA UC
13. ZONEAMENTO DA UNIDADE
14. REGRAS DE USO DOS RECURSOS NATURAIS
15. ESTRATÉGIA GERAL DE GESTÃO
16. SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
17. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
18. ANEXOS

II – DETERMINAR o prazo máximo de 05 anos para a sua revisão;

III – ESTA Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Gabinete da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SDS, em Manaus, 22 de julho de 2014.

Kamila Botelho do Amaral
Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

011458

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SDS

PORTARIA SDS Nº 123 DE JULHO 2014

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.783 de 31 de janeiro de 2003 que instituiu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cuja reestruturação organizacional foi feita pela Lei Delegada nº 66 de 06 de maio de 2007, reeditada em 18 de maio de 2007 como também o Regimento Interno aprovado na forma do Decreto Estadual nº 23.275 de 11 de março de 2003;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Decreto nº 4.340 de 22 de agosto de 2002 que regulamentou a Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 a qual instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC;

CONSIDERANDO as disposições do parágrafo único do art. 40 da Lei Estadual complementar nº 053/2007 de 05 de junho de 2007 que estabelece o Sistema Estadual de Unidade de Conservação – SEUC;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 28.419/2009 que cria a Floresta Estadual Tapauá;

CONSIDERANDO a Portaria nº 069/2007 que aprova o Roteiro Metodológico para a Elaboração de Plano de Gestão para as Unidades de Conservação do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta do Processo Administrativo nº 754/2014-SDS.

RESOLVE:

I – APROVAR O PLANO DE GESTÃO das Unidades de Conservação Floresta Estadual de Tapauá (FLORESTA Tapauá).

Espécie: Plano de Gestão;
Objetivo: Conservar o *continuum* e a funcionalidade dos ecossistemas existentes na área de abrangência da BR 319 no Estado do Amazonas, constituindo uma barreira frente ao desmatamento e à expansão das atividades ilegais e não sustentáveis;

Vigência: 05 (cinco) anos;

Estrutura: O Plano de Gestão é dividido em dois volumes, cujas informações estão dispostas na seguinte estrutura:

VOLUME I

1. INTRODUÇÃO
2. CONTEXTO ATUAL DO SEUC
3. INFORMAÇÕES GERAIS
4. CARACTERIZAÇÃO DOS FATORES AMBIENTAIS
5. CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONOMICA
6. CARACTERIZAÇÃO DOS FATORES INSTITUCIONAIS
7. AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA DA INFORMAÇÃO
8. DECLARAÇÃO DE SIGNIFICÂNCIA
9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

VOLUME II

10. INTRODUÇÃO
11. MISSÃO DA UC
12. VISÃO DE FUTURO DA UC
13. ZONEAMENTO DA UNIDADE
14. REGRAS DE USO DOS RECURSOS NATURAIS
15. ESTRATÉGIA GERAL DE GESTÃO
16. SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
17. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
18. ANEXOS

II – DETERMINAR o prazo máximo de 05 anos para a sua revisão;

III – ESTA Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Gabinete da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SDS, em Manaus, 22 de julho de 2014.

Kamila Botelho do Amaral
Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

011458

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SDS

PORTARIA SDS Nº 124 DE JULHO 2014

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.783 de 31 de janeiro de 2003 que instituiu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cuja reestruturação organizacional foi feita pela Lei Delegada nº 66 de 06 de maio de 2007, reeditada em 18 de maio de 2007 como também o Regimento Interno aprovado na forma do Decreto Estadual nº 23.275 de 11 de março de 2003;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Decreto nº 4.340 de 22 de agosto de 2002 que regulamentou a Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 a qual instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC;

PODER EXECUTIVO

CONSIDERANDO as disposições do parágrafo único do art. 40 da Lei Estadual complementar nº 053/2007 de 05 de junho de 2007 que estabelece o Sistema Estadual de Unidade de Conservação – SEUC;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 28.420/2009 que cria a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Igapó-Açu; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 069/2007 que aprova o Roteiro Metodológico para a Elaboração de Plano de Gestão para as Unidades de Conservação do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, por fim, o que consta do Processo Administrativo nº 758/2014-SDS.

RESOLVE:

I – APROVAR O PLANO DE GESTÃO da Unidade de Conservação da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Igapó-Açu (RDS IGAPÓ – AÇU);

Espécie: Plano de Gestão;

Objetivo: Conservar o *continuum* e a funcionalidade dos ecossistemas existentes na área de abrangência da BR 319 no Estado do Amazonas, constituindo uma barreira frente ao desmatamento e à expansão das atividades ilegais e não sustentáveis;

Vigência: 05 (cinco) anos;

Estrutura: O Plano de Gestão é dividido em dois volumes, cujas informações estão dispostas na seguinte estrutura:

VOLUME I

1. INTRODUÇÃO
2. CONTEXTO ATUAL DO SEUC
3. INFORMAÇÕES GERAIS
4. CARACTERIZAÇÃO DOS FATORES AMBIENTAIS
5. CARACTERIZAÇÃO SÓCIOECONÔMICA
6. CARACTERIZAÇÃO DOS FATORES INSTITUCIONAIS
7. AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA DA INFORMAÇÃO
8. DECLARAÇÃO DE SIGNIFICÂNCIA
9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

VOLUME II


10. INTRODUÇÃO
11. MISSÃO DA UC
12. VISÃO DE FUTURO DA UC
13. ZONEAMENTO DA UNIDADE
14. REGRAS DE USO DOS RECURSOS NATURAIS
15. ESTRATÉGIA GERAL DE GESTÃO
16. SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
17. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
18. ANEXOS

II – DETERMINAR o prazo máximo de 05 anos para a sua revisão;

III – ESTA Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SDS, em Manaus, 22 de julho de 2014.


Kamila Botelho do Amaral
Secretaria Estadual do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável

0 1 1 4 5 8

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL — SDS

PORTARIA SDS Nº 125 DE JULHO 2014

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.783 de 31 de janeiro de 2003 que instituiu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cuja reestruturação organizacional foi feita pela Lei Delegada nº 66 de 06 de maio de 2007, reeditada em 18 de maio de 2007 como também o Regimento Interno aprovado na forma do Decreto Estadual nº 23.275 de 11 de março de 2003;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Decreto nº 4.340 de 22 de agosto de 2002 que regulamentou a Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 a qual instituiu o Sistema Nacional de unidades de Conservação da Natureza – SNUC;

CONSIDERANDO as disposições do parágrafo único do art. 40 da Lei Estadual complementar nº 053/2007 de 05 de junho de 2007 que estabelece o Sistema Estadual de Unidade de Conservação – SEUC;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 28.423/2009 que cria a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Matupiri;

CONSIDERANDO a Portaria nº 069/2007 que aprova o Roteiro Metodológico para a Elaboração de Plano de Gestão para as Unidades de Conservação do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta do Processo Administrativo nº 756/2014-SDS.

RESOLVE:

I – APROVAR O PLANO DE GESTÃO da Unidade de Conservação da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Matupiri (RDS Matupiri);

Espécie: Plano de Gestão;

Objetivo: Conservar o *continuum* e a funcionalidade dos ecossistemas existentes na área de abrangência da BR 319 no

Estado do Amazonas, constituindo uma barreira frente ao desmatamento e à expansão das atividades ilegais e não sustentáveis;

Vigência: 05 (cinco) anos;

Estrutura: O Plano de Gestão é dividido em dois volumes, cujas informações estão dispostas na seguinte estrutura:

VOLUME I

1. INTRODUÇÃO
2. CONTEXTO ATUAL DO SEUC
3. INFORMAÇÕES GERAIS
4. CARACTERIZAÇÃO DOS FATORES AMBIENTAIS
5. CARACTERIZAÇÃO SÓCIOECONÔMICA
6. CARACTERIZAÇÃO DOS FATORES INSTITUCIONAIS
7. AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA DA INFORMAÇÃO
8. DECLARAÇÃO DE SIGNIFICÂNCIA
9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

VOLUME II

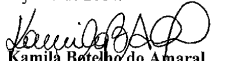
10. INTRODUÇÃO
11. MISSÃO DA UC
12. VISÃO DE FUTURO DA UC
13. ZONEAMENTO DA UNIDADE
14. REGRAS DE USO DOS RECURSOS NATURAIS
15. ESTRATÉGIA GERAL DE GESTÃO
16. SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
17. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
18. ANEXOS

II – DETERMINAR o prazo máximo de 05 anos para a sua revisão;

III – ESTA Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SDS, em Manaus, 22 de julho de 2014.


Kamila Botelho do Amaral
Secretaria Estadual do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável

0 1 1 4 5 8

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL — SDS

PORTARIA SDS Nº 126 DE JULHO 2014

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.783 de 31 de janeiro de 2003 que instituiu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cuja reestruturação organizacional foi feita pela Lei Delegada nº 66 de 06 de maio de 2007, reeditada em 18 de maio de 2007 como também o Regimento Interno aprovado na forma do Decreto Estadual nº 23.275 de 11 de março de 2003;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Decreto nº 4.340 de 22 de agosto de 2002 que regulamentou a Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 a qual instituiu o Sistema Nacional de unidades de Conservação da Natureza – SNUC;

CONSIDERANDO as disposições do parágrafo único do art. 40 da Lei Estadual complementar nº 053/2007 de 05 de junho de 2007 que estabelece o Sistema Estadual de Unidade de Conservação – SEUC;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 26.009/2006 que cria a Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Madeira;

CONSIDERANDO a Portaria nº 069/2007 que aprova o Roteiro Metodológico para a Elaboração de Plano de Gestão para as Unidades de Conservação do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta do Processo Administrativo nº 757/2014-SDS.

RESOLVE:

I – APROVAR O PLANO DE GESTÃO da Unidade de Conservação da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Madeira (RDS Rio Madeira);

Espécie: Plano de Gestão;

Objetivo: Conservar o *continuum* e a funcionalidade dos ecossistemas existentes na área de abrangência da BR 319 no Estado do Amazonas, constituindo uma barreira frente ao desmatamento e à expansão das atividades ilegais e não sustentáveis;

Vigência: 05 (cinco) anos;

Estrutura: O Plano de Gestão é dividido em dois volumes, cujas informações estão dispostas na seguinte estrutura:

VOLUME I

1. INTRODUÇÃO
2. CONTEXTO ATUAL DO SEUC
3. INFORMAÇÕES GERAIS

4. CARACTERIZAÇÃO DOS FATORES AMBIENTAIS
5. CARACTERIZAÇÃO SÓCIOECONÔMICA
6. CARACTERIZAÇÃO DOS FATORES INSTITUCIONAIS
7. AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA DA INFORMAÇÃO
8. DECLARAÇÃO DE SIGNIFICÂNCIA
9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

VOLUME II


10. INTRODUÇÃO
11. MISSÃO DA UC
12. VISÃO DE FUTURO DA UC
13. ZONEAMENTO DA UNIDADE
14. REGRAS DE USO DOS RECURSOS NATURAIS
15. ESTRATÉGIA GERAL DE GESTÃO
16. SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
17. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
18. ANEXOS

II – DETERMINAR o prazo máximo de 05 anos para a sua revisão;

III – ESTA Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SDS, em Manaus, 22 de julho de 2014.


Kamila Botelho do Amaral
Secretaria Estadual do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável

0 1 1 4 5 8



**Acesse Diário
Oficial Eletrônico**

www.imprensaoficial.am.gov.br

Comunicado

*A Diretoria da
Imprensa Oficial
comunica
ao público que a
venda do
Diário Oficial
está disponibilizada
de segunda a
sexta-feira
no horário de
8h às 13 horas.*